Ofício nº PMC/SEPLAG/DCONV/003/2025
Congonhas, 02 de Janeiro de 2025

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Termo de Prorrogação de Ofício ao Termo de Colaboração Nº 02/2024, que entre si Celebram o Município de Congonhas e a Associação Congonhense de Artes - ACART - para ciência e controle.

Atenciosamente,

Nathan Filipe Carmo Moreira
Secretário Mun. de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 32/2025
Data: 08/01/2025 - Horário: 10:47
Legislativo

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 02/2024, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO CONGONHENSE DE ARTES – ACART

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Educação, Elisângela Pereira da Fonseca Lopes, portadora do RG MG – 5.453.699 e CPF 773.197.106-68 e a **ASSOCIAÇÃO CONGONHENSE DE ARTES - ACART**, inscrita no CNPJ sob o nº.07.563.501/0001-25, com sede na avenida Júlia Kubitschek, 129, 2º andar, Centro, no município de Congonhas/MG, neste ato representada por seu Presidente, Philipe Carlos Costa de Araújo, portadora do RG nº. MG 16217696 - SSP/MG e do CPF nº. 106.621.126-44, doravante denominada OSC (Organização da Sociedade Civil), resolvem celebrar este **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

Processo Administrativo nº 108-001/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo visa à prorrogação de ofício do Termo de COLABORAÇÃO N°. 02/2024, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 55 da Lei 13.019/2014, haja vista a ocorrência de atraso na liberação dos recursos financeiros para a conclusão das atividades do respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica a vigência do Termo de COLABORAÇÃO N°. 02/2024 prorrogada até o dia 31 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Prorrogação de Ofício terá seu extrato publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, para surtir seus efeitos jurídicos, segundo a legislação aplicável.

Congonhas, 27 de dezembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
PHILIPE CARLOS COSTA DE ARAUJO
Data: 27/12/2024 16:46:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Philipe Carlos Costa de Araújo
Presidente da Associação Congonhense de Artes - ACART

gov.br Documento assinado digitalmente
ELISANGELA PEREIRA DA FONSECA LOPES
Data: 27/12/2024 16:48:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

es

Secretária Municipal de Educação

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 30 de Dezembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3751

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2022 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL - FDG

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Educação, Elisangela Pereira da Fonseca Lopes, inscrita no RG nº. MG-5.453.699 e no CPF nº. 773.197.106-68 e a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL - FDG**, inscrita no CNPJ nº. 02.391.429/0001-82, com sede na Avenida Oscar Niemeyer, 400 salas: 201, 203, 205, 207, 209, 211, 213 e 215 Bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, representada por seu Presidente, RODRIGO COELHO DE GODOY, portador do RG nº. MG-10.983.477 e do CPF nº. 050.044.616-43. Objeto: Prorrogação de ofício do Termo de COLABORAÇÃO Nº. 02/2022, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 55 da Lei 13.019/2014, haja vista a ocorrência de atraso na liberação dos recursos financeiros para a conclusão das atividades do respectivo Plano de Trabalho. Vigência: Fica a vigência do Termo de COLABORAÇÃO Nº. 02/2022 prorrogada até o dia 25 de fevereiro de 2025. Congonhas, 30 dezembro 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas; Rodrigo Coelho de Godoy, Presidente da FDG.

Código de Validação: 767226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024. CONTRATO Nº 039/2024. CONTRATADA: LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 12.477.490/0002- 81. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Congonhas. OBJETO: Aquisição de notebooks. VALOR TOTAL: R$ 141.600,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura. DATA: 27 de dezembro de 2024. Igor Jonas Souza Costa. Presidente da Mesa Diretora.

Código de Validação: 767326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO Nº 20/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA 2025), REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (*CMAS*), no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 2.340/02 , alteradas pelas Leis 3.849 de 31/05/2019 e 4.203, de 19/10/2023 que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua *127ª Plenária Extraordinária* do dia *27/12/2024*(vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte quatro), resolve:

Art. 1º Aprovar a Lei Orçamentária Anual (LOA 2025), referente ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de dezembro de 2024.

Ana Cristina Peixoto Guimarães
Presidente do CMAS de Congonhas

Código de Validação: 767426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2024 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E ASSOCIAÇÃO CONGONHENSE DE ARTES - ACART

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Educação, Elisângela Pereira da Fonseca Costa, inscrita no RG nº. Mg-5.453.699 e no CPF nº. 773.197.106-68 e a **ASSOCIAÇÃO CONGONHENSE DE ARTES - ACART**, inscrita no CNPJ nº. 07.563.501/0001-25, com sede na Avenida Júlia Kubitschek, 129, 2º andar, Centro, Congonhas/MG, representada por seu Presidente, Philipe Carlos Costa de Araújo, portador do RG MG 16217696 – SSP/MG e do CPF nº 106.621.126-44. Objeto: Prorrogação

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 30 de Dezembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3751

de ofício do Termo de Colaboração Nº 02/2024 haja vista a ocorrência de atraso na liberação dos recursos financeiros para a conclusão das atividades do respectivo Plano de Trabalho. Vigência: Fica a vigência do Termo de Colaboração Nº 02/2024 prorrogada até o dia 31 de janeiro de 2025. Congonhas, 30 de dezembro de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas; Philipe Carlos Costa de Araújo, Presidente da ACART.

Código de Validação: 767526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Congonhas torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços Parcial nº 01 da Secretaria de Administração do Estado do Piauí (SEAD/PI) do Pregão Eletrônico nº 34/2023, para aquisição de microcomputador desktop (Item 103), conforme definições e especificações contidas no termo de referência e anexos do Edital do Pregão Eletrônico supracitado. Fornecedor: INFORMOVEIS DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA. Valor total: R$ 197.899,80. Igor Jonas Souza Costa. Presidente da Mesa Diretora

Código de Validação: 767626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO / CMDCA nº 11/2024

DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) REFERENTES AO ANO DE 2024.

O *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente* (**CMDCA**), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.602/16 e suas alterações, e as demais disposições legais que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua **31ª** ***Assembleia Extraordinária*** do dia ***27/12/2024 (Aos vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e quatro).***

RESOLVE:
Artigo 1º) Aprovar a Reprogramação do Saldo Remanescente das contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) referentes ao ano de 2024.
Artigo 2º) Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 27 de dezembro de 2.024

Philipe Carlos de Araújo
PRESIDENTE DO CMDCA

Código de Validação: 767726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO / CMDCA nº 12/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2025, REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA).

O *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente* (**CMDCA**), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.602/16 e suas alterações, e das demais disposições legais que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua **31** ***"Assembleia Extraordinária*** do dia ***27/12/2024 (Aos vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e quatro).***

RESOLVE:
Artigo 1º) Aprovar a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Artigo 2º) Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 27 de dezembro de 2.024

Philipe Carlos de Araújo